

DELIBERAÇÕES DO 32º. ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS

SUMÁRIO:

I-	SEGURIDADE SOCIAL.....	2
II-	COMUNICAÇÃO/ IMPRENSA.....	7
III-	GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.....	9
IV-	FISCALIZAÇÃO.....	11
V-	ÉTICA E DIREITOS HUMANOS.....	15
VI-	FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	17
VII-	CÓDIGO ELEITORAL.....	19
VIII-	DELIBERAÇÕES GERAIS.....	25

ANEXOS:

-	Calendário Eleitoral.....	27
-	Texto: Fundamentação para aprimoramento do Módulo de Fiscalização do SISCAFW.....	28
-	Moções Aprovadas.....	30

DELIBERAÇÕES DO 32º ENCONTRO NACIONAL CFESS/ CRESS SALVADOR/ SETEMBRO 2003

I- SEGURIDADE SOCIAL

1. Estabelecer critérios de indicação das representações do conjunto nos espaços de controle social.
2. “Mapear” a representação do conjunto e criar mecanismos de articulação dos representantes dos CRESS nos conselhos e Fóruns de políticas públicas.
3. Elaborar instrumentais para monitorar o acompanhamento das representações nas diversas instâncias. Criar mecanismos de socialização das informações, para propiciar articulação das representações dos conselheiros do CRESS e CFESS nos espaços dos Conselhos e Fóruns.
4. Fortalecer /retomar os Fóruns de Políticas Públicas como espaços de fortalecimento da sociedade civil, no âmbito estadual, inclusive promovendo momentos de integração entre os diversos conselhos.
5. Avaliar a participação dos CRESS nos conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos, articulando-a com as comissões temáticas do conjunto.
6. Aprofundar a discussão sobre a caracterização do usuário da Assistência Social e sobre quem o representa nos Conselhos de Assistência Social.
7. Garantir a abertura de discussão sobre a legitimidade dos Conselhos de Fiscalização Profissional na representação dos trabalhadores.
8. Desenvolver ações com os movimentos populares e conselhos de políticas no sentido de defender a garantia de orçamento próprio para execução das políticas públicas, nas três esferas de governo.
9. Acompanhar o Programa Fome Zero, articulando com outros segmentos, afirmando a concepção de rede protetora de combate à fome, articulada ao conjunto de políticas sociais.
10. Contribuir no processo de capacitação dos conselheiros da sociedade civil para o exercício do controle social.
11. Fortalecer e/ou promover articulações de fóruns locais para discussão sobre o **ato médico** com os Conselhos das Profissões de Saúde, sensibilizando a categoria e dando publicidade às ações do conjunto, em contraposição ao Projeto de Lei 025/02, que define o Ato Médico.

12. Estabelecer agenda de discussão do Serviço Social no Programa Saúde da Família/ PSF com Ministério de Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais, Movimentos Sociais, etc. Propor mecanismos de inclusão do assistente social na Legislação que prevê a equipe mínima do PSF. Fazer levantamento do quadro nacional da inserção de assistentes sociais, articulada pelo CFESS. Divulgar posicionamento do CFESS e CRESS junto ao MS e Secretarias estaduais e municipais.
13. Reafirmar as propostas do Seminário de Serviço Social na Previdência, em continuidade à luta pela revitalização do Serviço Social do INSS. Continuar a desenvolver atividades para consolidar as conquistas já alcançadas, tais como: realização de concurso público para assistente social, garantia de recursos para benefícios sociais, abertura de campo de estágio remunerado.
14. Defender a presença do profissional de Serviço Social no planejamento e execução dos programas e projetos de Políticas Sociais Públicas.
15. Elaborar um relatório a ser organizado pelo CFESS, informando sobre o andamento da discussão no legislativo, referente à inserção do assistente social na área da educação e estimular essa discussão nos CRESS. Pressionar para a aprovação do projeto de lei e mapear as experiências e leis existentes no Brasil sobre o Serviço Social na área de educação. Participação do conjunto CFESS/CRESS nos conselhos de educação nas instâncias federal, estadual e municipal;

RECOMENDAÇÕES GERAIS DO CONJUNTO CFESS/CRESS PARA AS ÁREAS DE SEGURIDADE SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTE:

1. Criar e/ou fortalecer as comissões de seguridade social/ políticas sociais públicas nos CRESS.
2. Utilizar as reuniões das Comissões de Seguridade e do Pleno como espaço de mobilização e qualificação da participação nos Conselhos de Direito e Fóruns, buscando inclusive a colaboração de profissionais que sejam referência em temáticas específicas, a exemplo de: **ato médico, reforma da Previdência, BPC, Fome Zero, não redução da idade penal**, entre outros; Manter periodicidade das reuniões.
3. Realizar eventos que oportunizem a capacitação de profissionais que representam a categoria nos conselhos paritários, bem como daqueles que representam o conjunto CFESS/ CRESS, na perspectiva de qualificar suas intervenções. Sugere-se, ainda, parcerias com Unidades de Ensino e outras entidades que atuam em espaços de defesa das políticas públicas.

4. Contribuir na discussão conceitual para a definição dos seguintes temários: caracterização dos usuários da política de assistência social, filantropia, terceiro setor, mediação familiar, dando visibilidade ao posicionamento político do conjunto CFESS/CRESS.
5. Defender a presença do profissional de Serviço Social no planejamento e execução dos programas e projetos de Políticas Sociais Públicas.
6. Acompanhar a discussão sobre o controle social da Previdência Social, por meio da reativação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais de Previdência Social, de caráter paritário (quadripartite) e com conselheiros qualificados;
7. Aprofundar o estudo e promover discussão sobre a inserção, papel e função do parecer social no processo de autorização do TFD/ Tratamento Fora de Domicilio, fundamentado em prévio estudo sócio/ econômico pelo assistente social. O parecer viria somar com a autorização médica, visando agilizar e priorizar os processos de TFD, hoje sujeitos a ingerência de políticos.
8. Realizar gestões (CFESS) junto ao CNAS, na luta pela regulamentação dos benefícios eventuais no campo das políticas públicas.
9. Participar (conjunto CFESS/CRESS) do debate sobre a reforma psiquiátrica e na luta antimanicomial;
10. Realizar (Conjunto CFESS/ CRESS) ações voltadas para a categoria e sociedade, em relação às eleições municipais de 2004;
11. Realizar eventos de capacitação, que instrumentalizem os profissionais de Serviço Social para operacionalização da LOAS;
12. Promover análise sobre a assistência social e a necessidade de fortalecimento do órgão gestor, inclusive com a realização de concurso público para formação do quadro de pessoal efetivo.
13. Contribuir para a redefinição dos valores referenciais para instituir as condições de acesso aos benefícios e programas de assistência social. Adotar como referência 1 (um salário mínimo);
14. Promover discussão sobre a importância do controle social da Previdência Social, por meio da reativação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais de Previdência Social, de caráter paritário (quadripartite) e com conselheiros qualificados. .
15. Fazer articulação do Conjunto CFESS/ CRESS com os movimentos sociais e outras profissões, em torno de uma campanha nacional em defesa de eixos prioritários, apontados pela atual conjuntura: **terra, trabalho e seguridade social pública;**

16. Contribuir para o redimensionamento das ações da Política de Assistência Social à Criança e ao Adolescente, a fim de estabelecer ações políticas de capacitação continuada para os atores envolvidos (Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares), evitando superposição de ações;
17. Defender o desenvolvimento de políticas de capacitação continuada aos Conselhos da Criança e do Adolescente;
18. Contribuir para o redimensionamento da competência dos conselhos de direitos para propor e articular políticas de garantias dos direitos básicos a crianças e adolescentes junto às políticas setoriais públicas;
19. Garantir a descentralização e municipalização das políticas sociais, através do levantamento das demandas sociais locais;
20. Contribuir para a instituição e fortalecimento, em nível local, de rede de serviços, com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
21. Fortalecer os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do adolescente, das frentes de defesa e do SIPIA;

PARA AS CONFERENCIAS NACIONAIS: POSICIONAMENTO DO CONJUNTO CFESS/CRESS

Elaboração de um documento, com base no acúmulo do Conjunto CFESS/CRESS e nas deliberações das Conferências anteriores, que fundamente as intervenções dos Assistentes Sociais nas próximas Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Cidades e Meio Ambiente, contemplando os seguintes pontos:

1. Defesa de política de recursos humanos, na perspectiva do fortalecimento dos órgãos gestores, inclusive com a realização de concurso público para a formação de pessoal efetivo;
2. Defesa de revisão dos valores referenciais para instituir as condições de acesso aos benefícios e programas de Assistência Social, adotando como referencia 1 (um) salário mínimo.
3. Defesa de uma política de capacitação continuada, na perspectiva do fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas, de Direitos e Tutelares, envolvendo todos os seus atores.
4. Proposição de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de efetivação das políticas públicas, utilizando-se dos instrumentos de informação, a exemplo do SIPIA.

5. Defesa dos princípios e diretrizes do SUS como direito universal (defesa política do marco legal e da efetivação dos fundamentos da política);
6. Defesa do Controle social através da participação qualificada da sociedade nas Conferências e Conselhos de Saúde: priorizar a questão da representatividade;
7. Defesa da Descentralização do SUS: regionalização e municipalização (Gestão Democrática e Responsabilidade dos Municípios);
8. Defesa da publicização da Política de Assistência Social, com seus programas e projetos nas diferentes esferas da união, o que deverá contemplar:
 - a. Definição do percentual de 5% da Seguridade Social para a Área de Assistência Social;
 - b. Efetiva participação de Estados e Municípios no co-financiamento da Assistência Social.
 - c. Garantia dos municípios às prerrogativas decisórias para as políticas sociais, através da construção de um novo pacto federativo;
 - d. Proposição de definições claras das atribuições e ações das instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo, garantindo a transversalidade da Seguridade Social, com ampliação de receitas e repasses com estabelecimento de critérios de partilha via fundos.
 - e. Autonomia de gestão dos fundos;
 - f. Fim da política de verbas carimbadas, para permitir maior autonomia aos municípios, na formulação de suas estratégias de atenção às necessidades sociais;
 - g. Redefinição dos Programas de Renda Mínima (PETI, BOLSA ESCOLA) e afirmação da concepção do vínculo da Assistência com as demais políticas sociais (inclusão social); Discutir sobre o caráter e a metodologia de implantação dos programas;
 - h. Adoção das deliberações das Conferências de Assistência Social, para a elaboração do Plano de Assistência Social;
 - i. Redefinição de critérios de concessão do BPC, com base nos princípios e diretrizes da LOAS (retirando definição centrada na Previdência), respeitando as diversidades regionais e características entre o rural e o urbano;

9. Contribuição para o fortalecimento e instrumentalização dos Conselhos de Assistência Social, para efetiva realização do Controle Social;
10. Participação nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, mobilizando a categoria para aprovação da proposta de inserção do assistente social no PSF.
11. Articulação do conjunto CFESS/ CRESS junto aos órgãos gestores federais, estaduais, municipais, CNAS e encaminhamento às Conferências de Assistência Social, para proposição de um programa de capacitação continuada, de caráter ético-político-técnico, de profissionais de Serviço Social, envolvidos na revisão do BPC;

II - COMUNICAÇÃO/ IMPRENSA

1. Reafirmar a política nacional de comunicação CFESS/CRESS, dando publicidade aos posicionamentos políticos do conjunto, nos meios de comunicação de massa (TV, rádio, jornal) e nos espaços das entidades representativas, movimentos sociais, entre outros parceiros do projeto ético - político. Criação de instrumentos de comunicação unificados, que dialoguem com a sociedade as posições políticas do Conjunto CFESS/CRESS.
2. Reestruturar e fortalecer as Comissões de Comunicação e Imprensa e criar mecanismos e instrumentos específicos que efetivem a divulgação do Conjunto CFESS/CRESS, implementando a Campanha Nacional de Valorização e Fortalecimento da Profissão, através das seguintes ações:
 - ✓ Intensificação dos mecanismos de visibilidade da profissão, (cartazes, adesivos, botons);
 - ✓ Socialização e distribuição do material de divulgação dos CRESS para o Conjunto CFESS/CRESS;
 - ✓ Envio de jornal e outros informativos para instituições (prefeituras, conselhos, associações, etc.).
3. Elaborar, divulgar e circular em âmbito nacional, material informativo sobre a profissão e o Conjunto CFESS/ CRESS, aos profissionais, empregadores, usuários, órgãos públicos e unidades de ensino médio para dar visibilidade à profissão, intensificando ainda a interlocução com os poderes públicos e sociedade civil; compartilhar custos entre CFESS e CRESS.
4. Incorporar à Política de Comunicação a publicidade sobre dia do assistente social, com atividades destinadas à sociedade como um todo.

5. Publicar através dos boletins informativos, portarias, resoluções, receitas e despesas dos CRESS.
6. Estimular a participação dos profissionais na produção de material científico, através dos jornais, revistas e abrir espaços para relatos de experiências e outros espaços, como painéis, mostras, entre outros, bem como publicar essa produção nos informativos dos CRESS.
7. Implantar no *site* do CFESS *links* de acesso aos CRESS e criação de *links* temáticos (BPC, Conjuntura Política Social, etc.)
8. Atualizar o vídeo “Ouça um Conselho”.
9. Elaborar cartaz sobre a importância/ significado / caráter da fiscalização do exercício profissional, sendo as despesas assumidas pelo CFESS;
10. Realizar no 33º Encontro Nacional CFESS/CRESS, em Curitiba 2004, uma mostra nacional de materiais de comunicação produzidos pelos CRESS e CFESS.
11. Garantir o tema “Comunicação e visibilidade do Serviço Social” como pauta de todos os Encontros Descentralizados, recomendando a presença de profissionais de comunicação nesses espaços.
12. Desenvolver ações articuladas com outros Conselhos Profissionais para divulgar a profissão.

RECOMENDAÇÕES:

1. Sugerir a contratação da assessoria de comunicação social (imprensa, marketing, publicidade e outros) para os CRESS.
2. Ao buscar patrocínios, subsídios financeiros e/ou fontes alternativas de financiamento do jornal /boletim informativo, eventos e encontros, o conjunto CFESS/ CRESS deve avaliar se os financiadores se coadunam com os fundamentos do projeto ético-político-profissional.
3. Produzir material temático para esclarecer à população e/ou Conselhos e Fóruns sobre os direitos sociais, controle social, inclusão social, financiamento das políticas, entre outros, bem como sobre os avanços alcançados (10 anos de LOAS/ regulamentação da profissão/ Código de Ética e BPC).

4. Encaminhar para as comissões de Ética e Fiscalização a elaboração do Código de Ética comentado / publicação de abrangência nacional com parceria da ABEPSS, bem como cartilha de direitos e deveres dos profissionais; (articular com as unidades de ensino a busca de alternativas mais econômicas)

III- GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

1. Reajustar em 20% o patamar máximo das anuidades e manter o patamar mínimo praticado em 2003 para pessoa física, conforme Resolução CFESS nº. 433/2002, ampliando o parcelamento de pagamento da anuidade em até 06 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas de anuidade: até o 5º. dia útil do mês subsequente.
2. Valor da anuidade para pessoa jurídica: R\$ 230,00 (teto máximo da pessoa física). Data de vencimento das parcelas de anuidade: até o 5º dia útil do mês subsequente.
3. Manutenção dos valores de taxas e emolumentos praticados em 2003, bem com das demais condições, em conformidade com a Resolução 433/2002.
4. Retomar a Campanha Nacional de Combate à Inadimplência do Conjunto.
5. Qualificar como comissão regimental a Comissão de Combate à Inadimplência.
6. Realizar um estudo jurídico, pelo CFESS, sobre a possibilidade de isenção da anuidade em atraso de assistentes sociais, que estejam, ou não, no exercício da profissão e que, comprovadamente, apresentem situação de miserabilidade.
7. Localizar decisões, jurisprudências, documentos acerca de ações judiciais cominatórias ou ordinárias, cujo objeto seja o estabelecimento de multa por exercício ilegal na profissão, com fundamento no artigo 16 da lei 8662/93, sistematizando-as e encaminhando-as aos CRESS, para aprofundamento da discussão política e para eventuais encaminhamentos judiciais.
8. Aprofundar a discussão sobre a suspensão do exercício profissional por débito, como medida efetiva de combate à inadimplência, a partir de levantamento prévio sobre como cada CRESS vem implementando (ou não) esta modalidade de suspensão.
9. Criar mecanismos para a melhoria do desempenho gerencial e administrativo dos CRESS, por meio de aquisição de equipamentos e contratação de recursos humanos: contratar um assessor de informática; divulgar o plano de metas dos CRESS para a categoria; divulgar e incentivar o pagamento da

anuidade via Internet e casas lotéricas; criar um instrumental de monitoramento do termo de acordo da dívida ativa; utilizar o cadastro da receita federal.

10. Reformular o artigo 3º da resolução CFESS 434/2002 que trata dos procedimentos para o ressarcimento aos CRESS do valor correspondente a percentuais da cota-parte do CFESS, incidente sobre a arrecadação da dívida ativa.
11. Realizar estudo sobre a viabilidade da construção de uma política de recursos humanos, que oriente o conjunto, respeitadas as especificidades regionais.
12. Incluir no trabalho do GT SISCAFW a avaliação dos módulos: Cadastro e Financeiro, com prazo até janeiro de 2004 para definição da renovação ou rompimento de contrato com a Implanta.
13. Composição da Comissão Especial/ 2004 para apreciação da prestação de contas 2003 do CFESS: NE-PB/ N-AM/ SE-SP/ CO-MS/ S-SC.
14. Construir mecanismos efetivos, que garantam o compartilhamento das responsabilidades do Conjunto CFESS/CRESS com a manutenção e funcionamento dos CRESS em processo de consolidação político-administrativo, extensivo às delegacias de base estadual a partir das seguintes estratégias:
 - Criação de um GT formado pelos Cress-19ª, 15ª, 23ª, 24ª, Delegacias TO, RR, AC e CFESS.
 - Apresentação do resultado do trabalho do GT nos próximos descentralizados e remeter para deliberação no Encontro CFESS/ CRESS 2004.

RECOMENDAÇÕES:

1. Garantir um processo de transição de uma gestão para outra, a partir da conclusão da eleição até a posse da nova diretoria.
2. Observar as resoluções que disciplinam procedimentos administrativos e da fiscalização.
3. Buscar outras formas de arrecadação através de cursos, seminários e eventos e realizar Campanha de visibilidade para o Conjunto CFESS/ CRESS, criando uma política de captação alternativa de recursos.

4. Intensificar as ações de comissões de inadimplência, para o monitoramento e agilização da execução por débito e ação de sensibilização e prevenção; campanhas criativas sobre a importância e impacto das anuidades, a fim de envolver a categoria.
5. Negociar compra de passagens aéreas para os CRESS, através de pacote regional ou nacional para participação no Encontro Nacional CFESS/ CRESS.
6. Aprofundar o debate sobre a relação dos CRESS com os profissionais desempregados para que mantenham o vínculo com a entidade, tendo acesso a informações e eventos da categoria.

IV- FISCALIZAÇÃO

1. Intensificar junto à categoria discussões na perspectiva de apreensão e visibilidade pública quanto às competências/ atribuições, garantindo os espaços ocupacionais.
2. Estimular o debate acerca do artigo 5º da Lei 8662, através da elaboração de um documento de âmbito nacional, como referência para as atribuições do Serviço Social nas diversas áreas, iniciando pela saúde.
3. Implementar a elaboração de material unificado de orientação, sob a coordenação do CFESS, contendo informações sobre o exercício profissional e a Política Nacional de Fiscalização, a partir de documentos já existentes nos CRESS, para ser entregue às (aos) Assistentes Sociais no ato da inscrição e nas visitas a instituições empregadoras, sendo que as despesas serão compartilhadas. Até que seja efetivada esta proposta os CRESS que já produzem tais materiais deverão continuar desenvolvendo tal política.
4. Assegurar a realização de pesquisa nacional sobre o exercício profissional, abordando várias questões, como nomenclaturas de cargos, carga horária, salário, condições de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, vínculo empregatício.
5. Realizar capacitação continuada dos conselheiros, membros das comissões, agentes fiscais e demais funcionários dos CRESS em relação à Política Nacional de Fiscalização.
6. Garantir pelos CRESS a participação dos membros da COFI, prioritariamente os agentes fiscais, no curso de capacitação à distância, promovido pelo CFESS/ ABEPSS, no sentido de que venham em médio prazo acrescentar ao conhecimento hoje existente, as seguintes capacidades:

- a. Domínio do debate contemporâneo do Serviço Social brasileiro (80 e 90);
 - b. Domínio acerca da discussão da história e significado do Serviço Social, dos rebatimentos da reestruturação produtiva e da reforma do Estado nas relações de trabalho do assistente social.
7. Propor ao parlamento minutas de projetos de lei, articulando com outros sujeitos sociais, que contemplem melhoria das condições de trabalho e de intervenção profissional na efetivação das políticas sociais.
 8. Desenvolver, sob a responsabilidade do CFESS, metodologia única para avaliação da Tabela Referencial de Honorários, com identificação de limites e possibilidades do seu uso. Incluir no módulo de Fiscalização do SISCAFW as seguintes perguntas: “Você conhece a tabela Referencial de Honorários?” “Você já utiliza a TRH e em quais circunstâncias?”.
 9. Construir parâmetros mínimos de referência de carga horária/salário, com base em pesquisa nacional do CFESS sobre o exercício profissional, considerando as especificidades regionais.
 10. Garantir o aprofundamento do tema sobre as práticas terapêuticas no Encontro CFESS/ CRESS, articulado com a ABEPSS/ ENESSO, com posterior divulgação do posicionamento do conjunto CFESS/ CRESS.
 11. Encaminhar para discussão e contribuição dos CRESS o parecer jurídico do CFESS e uma minuta de resolução sobre a regulamentação de certificação de responsabilidade técnica.
 12. Aprofundar, a partir das contribuições dos CRESS com base no parecer jurídico 023/98 do CFESS, a compreensão sobre a pertinência e a necessidade de inscrição no CRESS das pessoas que, para obtenção de emprego, precisam apresentar o diploma do curso de Serviço Social, mas não são contratadas para o cargo de Assistente Social.
 13. Aprofundar o estudo sobre as novas demandas do mercado de trabalho, quanto à solicitação de inscrição de pessoas jurídicas (empresas de engenharia e arquitetura, dentre outras) que contratam Assistentes Sociais para o desenvolvimento de projetos específicos, para participação em licitações e implementação de projetos sociais. Priorizar a discussão em virtude das grandes demandas nos CRESS relativas à questão, socializando as informações no conjunto CFESS/ CRESS.
 14. Potencializar a articulação das COFI's dos CRESS com a fiscalização de outros conselhos profissionais.
 15. Realizar Seminário Regional descentralizado sobre Fiscalização.

16. Elaborar estudo com a participação dos CRESS, na perspectiva de construir subsídios para um posicionamento do conjunto CFESS/ CRESS sobre a prática profissional em programas de responsabilidade social.
17. Constituir um GT formado por representantes do CFESS, CRESS e um profissional com domínio da área social e da informática, para elaborar, no prazo máximo de um ano, um módulo básico unificado para todo o Conjunto CFESS/ CRESS, a fim de registrar os dados da fiscalização, possibilitando que cada CRESS tenha a alternativa de ampliá-lo. A preocupação deve ser aproximar o sistema de registro de dados dos instrumentos que as COFI's utilizam em seu cotidiano. Os custos do GT serão compartilhados entre CFESS e CRESS. (v. o documento com a justificativa, elaborado no II Seminário Nacional de Capacitação das COFI's / anexo)
18. Otimizar a utilização do SISCAFW como instrumento/ ferramenta da ação fiscalizadora, alimentando mensalmente o Sistema com dados da fiscalização.
19. Ratificar as deliberações do último Encontro Nacional em relação ao módulo de fiscalização, conforme deliberado no último seminário de capacitação das COFI's; este módulo deverá ser reelaborado com a participação dos Agentes Fiscais nestas construções.

RECOMENDAÇÕES:

1. Garantir a inclusão das deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS no planejamento anual dos CRESS, monitorando e avaliando permanentemente a agenda do conjunto CFESS/CRESS e definindo prioridades nas deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS.
2. Mapear nacionalmente onde existe possibilidade de liberação do trabalho de profissionais que venham a exercer mandatos nos Conselhos Profissionais.
3. Agilizar a reedição da brochura "Atribuições privativas do assistente social em questão".
4. Dar continuidade aos processos de capacitação continuada das COFI's – Seminário de Capacitação e eventos no âmbito dos CRESS, dedicando especial atenção aos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 e a aplicabilidade dos instrumentos normativos.
5. Intensificar o trabalho educativo junto às Instituições públicas, dando amplo conhecimento sobre o que está estabelecido na Lei 8662/93, sobre a realização dos concursos para Assistentes Sociais, bem como acompanhar

o processo de realização dos concursos públicos para preenchimento de vagas para assistentes sociais.

6. Criar espaço nos Encontros Nacionais do Conjunto para debater as condições de trabalho e atuação profissional (incluindo salário e carga horária) dos agentes fiscais, funcionários e dos assistentes sociais em geral.
7. Garantir a articulação e desenvolver estratégias políticas do Conjunto CFESS/ CRESS com a ABEPSS/ Unidades de ensino, sobre a questão da inscrição dos docentes nos CRESS.
8. Criar espaços nos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/ CRESS para viabilizar a construção do Plano de Cargos e Salários do CFESS e dos CRESS.

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DA CATEGORIA:

1. Articular com a CUT estratégias de discussão e mobilização política da categoria, buscando atingir o maior número de assistentes sociais;
2. Fazer indicativo de Moção de Repúdio à medida impetrada pelo Sindicato dos Assistentes Sociais do RJ contra o CRESS 7ª Região, concernente ao valor das anuidades;
3. Desenvolver programa de apoio aos Conselhos em processo de consolidação político-administrativo extensivo às Delegacias de Estado;
4. Promover reuniões ampliadas e/ou espaços com a categoria, para discussão sobre a organização política, intensificando as visitas e reuniões nos locais de trabalho para divulgação das ações dos CRESS (CRESS Itinerante);
5. Fomentar a discussão com a categoria sobre novas formas de atuação e inserção profissional;
6. Intensificar o envolvimento do Conjunto no movimento de luta dos trabalhadores e na organização política da sociedade, sensibilizando a categoria da importância dessa participação;
7. Atualizar e ampliar o alcance do parecer jurídico do CFESS quanto à participação dos CRESS nos Conselhos de Políticas Públicas.

V - ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

1. Estabelecer como política prioritária para o conjunto CFESS/CRESS a defesa dos Direitos Humanos, construindo uma agenda que contemple as temáticas de gênero, raça, etnia, dentre outras, a partir da realização de eventos regionais e da constituição de comissões no âmbito dos CRESS.
2. Deflagrar um debate pelo Conjunto CFESS/CRESS sobre os Direitos Humanos, definindo sua concepção, tendo como base as deliberações das duas últimas Conferências Nacionais de Direitos Humanos.
3. Inserir a Política de Direitos Humanos na Agenda dos CRESS, através de grupos de estudo, movimentos, ações conjuntas com demais entidades e ampliar as discussões nos regionais sobre o tema.
4. Intensificar articulação com os movimentos de defesa dos Direitos Humanos da sociedade civil, buscando diagnosticar os espaços de discussão de Direitos Humanos existentes (Pastoral Carcerária, Conselho de Comunidade, Conselhos de Direitos Humanos, Ministério Público, OAB, entre outros) e realizar visitas aos mesmos, com o objetivo de traçar estratégias de inserção nesses espaços e formas de intervenção, bem como, a participação dos CRESS na discussão da construção do Sistema Nacional de Segurança e do Sistema Nacional de Proteção aos Direitos Humanos.
5. Reconhecer a apropriação de cada regional sobre as legislações relacionadas aos Direitos Humanos, assim como, algumas leis que fundamentam Políticas Públicas brasileiras e que apontam direitos relativos à população às quais se dirigem: ECA, Estatuto do Idoso, Lei de Execução Penal e outras.
6. Promover a capacitação na área de Direitos Humanos, priorizando os profissionais já capacitados no curso Ética em Movimento, para estabelecer relação entre Ética e Direitos Humanos e qualificar a participação/ intervenção da categoria e de conselheiro(a)s nos espaços políticos.
7. Investir na capacitação dos profissionais, articulando com unidades de ensino e legislativos estaduais e municipais, para contribuição às entidades na formulação da Política Nacional dos Direitos Humanos.
8. Potencializar a discussão sobre Ética e Direitos Humanos nas Instituições, abrangendo profissionais e usuários, sendo priorizadas aquelas que são campo de estágio profissional.
9. Encaminhar para a comissão nacional de ética e direitos humanos a compreensão dos CRESS sobre a comissão ampliada de ética, informando se esta já está em funcionamento, sua composição, ações implementadas, para monitoramento nacional destas ações.

10. Divulgar entre os CRESS os títulos adquiridos para o acervo de livros sobre a temática dos Direitos Humanos, e o CFESS publicará permanentemente listagem atualizada.
11. Elaborar estratégias para apropriação pelo conjunto CFESS/ CRESS, quanto à efetivação da política de proteção às testemunhas de crimes no Brasil.
12. Articular com Ministério Público instrumentos de luta para efetivação dos direitos dos usuários.
13. Dialogar com outros Conselhos de Fiscalização Profissional sobre as questões que dizem respeito aos direitos humanos em seus respectivos códigos, buscando possibilidades para um trabalho conjunto.
14. Articular a mídia para discussão do tema, bem como, usar espaço do jornal dos CRESS e “sites” para publicar questões que denunciem a violação dos Direitos Humanos.
15. Descentralizar e intensificar a multiplicação do curso Ética em Movimento, através das seguintes estratégias:
 - a) Priorização, em 2004, da participação dos supervisores de campos de estágios, em parceria com as Unidades de Ensino;
 - b) Interiorização, garantindo o perfil de multiplicadores definido pelo projeto;
 - c) Capacitação das Agentes Fiscais, com fins de potencializar a ação fiscalizadora /multiplicadora;
 - d) Divulgação nos meios de comunicação do Conjunto sobre as experiências do projeto;
 - e) Elaboração de relatório dos resultados sobre todos os cursos de ética em movimento, com dados (citando as propostas, as avaliações, as experiências, o público atingido, metodologias utilizadas, entre outros), para serem divulgados nos regionais, para retorno à categoria e servindo de subsídio para as próximas capacitações;
 - f) Criação do quarto módulo de textos sobre a temática dos Direitos Humanos;
 - g) Divulgação dos cadernos como material de pesquisa e estudos nas Unidades de Ensino da base dos CRESS e Delegacias;
 - h) Monitoramento da reprodução do curso e demais ações relacionadas ao processo de capacitação;
16. Garantir a distribuição gratuita dos cadernos do curso ética em movimento, aos participantes do mesmo, liberando a venda para os demais interessados.

17. Propor alteração do texto legal referente às finalidades, composição e papel do Conselho da Comunidade, previstos nos artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, na direção de um conselho de controle social, integrado por diversas organizações da sociedade, em defesa dos direitos de presos e familiares, desatrelado do aparato estatal.
18. Criar outros mecanismos de capacitação continuada para profissionais de base, através da comissão de ética, para composição das Comissões de Instrução.
19. Avaliar no próximo Encontro Nacional CFESS/ CRESS a resolução 443/2003, que institui os procedimentos para a realização de desagravo público, quanto à agilização dos mesmos, com a participação dos conselheiros no relatório.

RECOMENDAÇÃO:

1. Organizar nos CRESS a reprodução do lançamento da campanha nacional de combate ao racismo, bem como a simulação do Tribunal de Julgamento da violação dos Direitos Humanos, como estratégia de visibilidade do posicionamento do conjunto CFESS/ CRESS sobre este tema.

VI- FORMAÇÃO PROFISSIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Fortalecer a articulação política entre ABEPSS/ CRESS/ Unidades de Ensino/ ENESSO, para construção de estratégias que fomentem a constituição e fortalecimento de espaços de participação e capacitação de supervisores de estágio.
2. Elaborar uma agenda com prazos definidos para viabilizar a articulação permanente CFESS/ABEPSS/ENESSO, em relação às estratégias programáticas de enfrentamento das questões postas pela globalização neoliberal, através das organizações internacionais da categoria (FITS, MERCOSUL, ALAETS), garantindo a veiculação entre os CRESS do conteúdo destas articulações.
3. Intensificar a discussão com a ABEPSS sobre “Residência em Serviço Social”, como forma de capacitação continuada. Remeter para as COF's o mapeamento e acompanhamento dos campos de Residência em Serviço Social e formular um documento orientador para a ação fiscalizadora.

4. Elaborar agenda política conjunta CFESS/CRESS/ABEPSS/ENESSO, IES, nos níveis nacional, regional e local, contemplando as seguintes ações:

a) Capacitação:

- ✓ Considerar as demandas identificadas e sistematizadas nas entrevistas de fiscalização.
- ✓ Contemplar as novas demandas postas ao Serviço Social, sintonizadas com o projeto ético-político.
- ✓ Considerar as diferentes áreas sócio-ocupacionais, tais como: dependência química, família, sistema sócio-jurídico, saúde, orçamento público e gestão participativa.
- ✓ Mapear e discutir experiências existentes em residência em Serviço Social.

b) Organização Política:

- ✓ Intensificar o processo de mobilização/ discussão contra o desmonte das diretrizes curriculares, ampliando a divulgação das mesmas junto à categoria.
 - ✓ Apoiar a ABEPSS no monitoramento e acompanhamento da implantação de novos cursos de Serviço Social.
 - ✓ Defender o ensino público e de qualidade, articulando com outros Conselhos Profissionais, a fim de debater a proliferação de novos cursos.
5. Sistematizar as experiências realizadas pelos CRESS, na organização e capacitação de supervisores e o CFESS dará publicidade no próximo Encontro.
 6. Priorizar a criação e fortalecimento dos Núcleos/ Pólos de interiorização das ações dos CRESS.
 7. Implantar os debates sobre as manifestações culturais no cotidiano da entidade, favorecendo o intercâmbio cultural e artístico, divulgando as experiências realizadas pelos CRESS, relativas à criação e consolidação de espaços culturais e estimulando a participação dos alunos.
 8. Envolver os estudantes nas propostas de ação dos CRESS, visando a formação de vínculo futuro com conselho, através da participação dos CRESS em formaturas, acolhimento de formandos, divulgação de Boletins Informativos e vídeos sobre o Conjunto CFESS/CRESS nas Unidades de Ensino.

9. Realizar seminários de capacitação dos representantes dos CRESS e assistentes sociais que integram os conselhos de políticas públicas, fazendo o mapeamento da inserção dos profissionais nos conselhos em todos os níveis e socializando as deliberações dos mesmos.
10. Realizar o primeiro Encontro Nacional de Serviço Social na área sócio-jurídica, precedido de Encontros Regionais/ Estaduais, no 33º Encontro Nacional CFESS/CRESS (2004), considerando a necessidade de ampliar, articular e aprofundar este debate.

VII. CÓDIGO ELEITORAL

Estão descritas a seguir as propostas que foram levadas à plenária de deliberações.

Capítulo I – Das Disposições Gerais:

Art. 4º: Nova Redação: I -Estejam regularmente inscritos nos Conselhos Regionais respectivos; II -Estejam regulares com as suas obrigações pecuniárias perante os Conselhos Regionais, até o ano anterior ao da eleição e em pleno gozo de seus direitos.

Capítulo II – Dos Órgãos Eleitorais:

Art. 5º: Nova Redação: Parágrafo Único - Os membros indicados para as Comissões Nacional e Regionais Eleitorais, serão nomeados, respectivamente, pelos Conselhos Plenos do CFESS e dos CRESS, através de **Instrução**.

Art. 7º: Levar para o artigo que trata da **MESA ELEITORAL**

Art. 8º: Discutir no contexto dos prazos. Vide Calendário, em anexo.

Art. 9º: Inclusão: Ao Conselho Pleno do CFESS cabe a fixação do Calendário Eleitoral, bem como a homologação dos resultados finais das eleições dos CRESS, **Delegacias Seccionais** e CFESS.

Art. 10º: Inclusão: Ao Conselho Pleno do CFESS cabe a fixação do Calendário Eleitoral, bem como a homologação dos resultados finais das eleições dos CRESS, Delegacias Seccionais e CFESS.

Art. 12º: Nova redação: b) Conflitos e divergências que ocorram nos Conselhos Regionais, relacionados direta ou indiretamente com o processo eleitoral e sejam suscitadas no curso deste, pelas chapas concorrentes ou membros desta, ou assistentes sociais eleitores.

Inclusão do Inciso VIII: Apresentar relatório; resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Processo Eleitoral.

Inclusão do Parágrafo Primeiro/ Artigo 12: Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Regional Eleitoral do CRESS, por qualquer chapa concorrente, ou membro desta, bem como por qualquer Assistente Social eleitor interessado, que se sinta atingido ou prejudicado com atos ou situações praticadas no curso do processo eleitoral.

Inclusão do Parágrafo Segundo, no Artigo 12: Os recursos serão interpostos contra ações, omissões, decisões escritas ou não, atitudes, situações, circunstâncias que ocorram no curso do processo eleitoral, cuja atribuição seja de responsabilidade da Comissão Regional Eleitoral ou dos CRESS, inclusive através dos seus prepostos.

Art. 13º: Inclusão: IV - Instalar em cada Zona Eleitoral, Mesas eleitorais compostas por 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente, definindo suas tarefas e responsabilidades, designando Assistentes Sociais, devidamente inscritos no CRESS, para integrá-las.

Nova redação: VI - Requisitar ao CRESS, todos os recursos executórios sempre que necessário para realização do processo eleitoral.

Nova redação: VIII - Interferir, se manifestar, atuar, decidir acerca de situações e circunstâncias conflituosas, divergentes que estejam vinculadas direta ou indiretamente com o processo eleitoral, em sua jurisdição.

Inclusão de Inciso: XI - Apresentar ao CRESS relatório final acerca do processo eleitoral e resultado do pleito em sua jurisdição.

Art. 18: Nova redação: III - Os Assistentes Sociais que estiverem **respondendo** processo disciplinar e/ou ético, ou cumprindo pena.

Inclusão de Artigo, após o 18: As Comissões Nacional e Regional Eleitoral deverá agir dentro dos critérios de justiça, com equidade, tratando com igualdade as chapas e candidatos concorrentes, não podendo beneficiar qualquer destas ou destes, sendo vedado qualquer tipo de propaganda ou manifestação de voto a favor ou contra aqueles que estejam participando do processo eleitoral.

Capítulo III – Do Sistema Eleitoral:

Inclusão de Artigo: Nos termos do artigo 7º do presente Código eleitoral, os Cress deverão instituir Zonas Eleitorais fixando sua jurisdição por extensão geográfica.

Parágrafo Primeiro: Ficará a critério do CRESS fixar a jurisdição da Zona Eleitoral, instalando Mesas Eleitorais suficientes e, conseqüentemente, quais os

Assistentes Sociais que votarão nela, a partir do enquadramento do domicílio do profissional naquela jurisdição abrangida pela Zona Eleitoral, ou por critério do número de inscrição, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: Os profissionais Assistentes Sociais domiciliados, “a época da eleição nos municípios que não tiverem sido abrangidos pela jurisdição fixada para a Zona Eleitoral, votarão somente por correspondência”.

Parágrafo Terceiro: O Assistente Social que tiver seu domicílio abrangido por uma Zona eleitoral, votará somente na mesa que lhe for indicada pelo CRESS, instalada em tal jurisdição, sendo vedado o recebimento do voto em outra Mesa Eleitoral, que não seja aquela fixada pelo CRESS para o recebimento do voto.

Seção I – Do Quorum das Eleições:

Art. 23º Parágrafo Segundo: Nova Redação: - Funcionarão na segunda eleição no mínimo a mesma quantidade de Zonas Eleitorais, que funcionaram na primeira, podendo a Comissão Regional, a seu critério, remanejá-las.

Seção II – Dos Candidatos e do Registro das Chapas:

Art. 25º: IV - Não estar respondendo a processo disciplinar e/ou ético ou cumprindo pena.

Art. 26º: Nova redação: Inciso III - Ter perdido mandato eletivo, nos últimos 06 (seis) anos, em Delegacias Seccionais, Conselho Regional ou Federal de Serviço Social.

Inclusão: Parágrafo Único: A renúncia apresentada formalmente pelo Conselheiro ou Membro de Delegacia não constitui impedimento de que trata o “caput” do presente artigo.

Inciso V: Concorrer por mais de uma chapa, ainda que em instâncias diferentes, para o mesmo ou outro cargo. (transferido do artigo 27 original)

Art. 28º: Exclusão do Parágrafo Único e inclusão do parágrafo primeiro e Segundo:

Primeiro: A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a CRE, caso não seja interposto.

Segundo: Havendo interposição de impugnação a licença perdurará até o julgamento desta, ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 29º: Nova redação: Os Assistentes Sociais funcionários do CFESS, dos CRESS e Delegacias Seccionais, ao se candidatarem deverão licenciar-se de seus cargos, sem prejuízo dos vencimentos.

Inclusão: Parágrafo Primeiro: A licença perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a CRE, caso não seja interposto.

Parágrafo Segundo: Havendo interposição de impugnação a licença perdurará até o julgamento desta, ou do recurso à Comissão Nacional Eleitoral.

Parágrafo Terceiro: A(o) Assistente Social funcionária(o) só poderá assumir o cargo de direção após a cessação do seu vínculo empregatício ou contratual com o CRESS, Delegacias Seccionais ou do CFESS.

Art. 30º: Exclusão do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo passa a ser Parágrafo Único.

Art. 31º: Nova Redação: Em caso de vacância de cargos por candidaturas dos membros das Delegacias Seccionais, dos CRESS ou CFESS ou mesmo se o número de Conselheiros que permanecer for insuficiente para o cumprimento das atribuições legais, será eleita em assembléia uma Diretoria Provisória para responder pela gestão, até o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, perante a CRE, caso não seja interposto, de acordo com as normas previstas pela Resolução do CFESS, que regulamenta a Consolidação das Resoluções.

Art. 32º: Adequação conforme Lei em vigência:

I - Para o CFESS e CRESS, em cumprimento às disposições previstas pela lei 8.662/93, **09 (Nove)** membros efetivos: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros; **03 (Três)** membros do Conselho Fiscal e **09 (Nove)** membros Suplentes.

Art. 33º: Nova redação: Parágrafo Segundo - Após o deferimento do registro das chapas no CFESS, nos CRESS e Delegacias Seccionais os candidatos não poderão efetuar a troca de órgãos, cargos, ou condições de suplente e efetivo dentro da chapa.

Seção III – Da Igualdade de condições:

Nova redação: Inciso I – Acesso a nomes e registro dos Assistentes sociais inscritos na região, por meio do fornecimento de uma mala direta para cada chapa na forma prevista pela resolução CFESS n. 343/97.

Exclusão do inciso 3º.

Nova Redação: Inciso IV - Divulgação do programa, da composição e plataforma das chapas inscritas pelo menos uma vez, enviando tais informações a todos os profissionais da Região, através de correspondências e/ou nos meios de comunicação dos quais o Conselho dispõe.

Inclusão: Parágrafo Único: As chapas registradas no CFESS, CRESS e Delegacias Seccionais serão responsáveis pelo conteúdo e forma do material veiculado.

Seção VI – Da Cédula Oficial:

Art. 37: Nova Redação: Uma única cédula de votação deverá conter os nomes das chapas registradas para concorrer as Diretorias do CFESS, dos CRESS e das Delegacias Seccionais.

Seção VII – Da Convocação para as Eleições:

Art. 41º: Nova Redação: Parágrafo Terceiro - Após o prazo consignado no Parágrafo Segundo, a Comissão Eleitoral respectiva terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar os pedidos de impugnação apresentados e emitir decisão final sobre os mesmos e sobre o registro de chapas decorrentes.

Capítulo VI – Da Eleição e Da Votação:

Seção I – Das Zonas e Mesas Eleitorais:

Exclusão do artigo 46 e incisos de I a VIII.

Capítulo VI – Da Eleição e Da Votação

Seção II – Dos Atos Preparatórios da Votação:

Art. 49º: Nova redação: A propaganda das chapas deverá encerrar-se 24 horas antes da eleição, por quaisquer meios de divulgação ou comunicação, exceto a realização de “boca de urna”, fora dos locais de votação.

Seção III – Da fiscalização Perante as Mesas:

Art. 51º: Nova redação: As chapas concorrentes, através de seu representante poderão designar 02 (dois) fiscais para cada Mesa Eleitoral, dentre os Assistentes Sociais inscritos na respectiva região, devendo requerer credenciamento dos mesmos às Comissões Regionais Eleitorais, até 03 (três) dias úteis antes da votação.

Seção IV – Do Material para Votação:

Art. 59º: Transferir para o capítulo III - do Sistema Eleitoral

Seção VI – Do Ato de Votar:

Art. 62º: Nova Redação: Inciso II – O Secretário verificará se o assistente Social eleitor encontra-se apto a votar naquela jurisdição.

Inclusão: Parágrafo Terceiro - Os locais onde existirem Delegacias Seccionais o Assistente Social eleitor votará nas chapas concorrentes às Delegacias Seccionais, aos CRESS e CFESS.

Art. 66º: Nova Redação: a) As cédulas oficiais para o CFESS, CRESS e Delegacias Seccionais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Regional Eleitoral.

Seção VIII – Do Voto por correspondência:

Artigo 67º: Nova Redação: Somente será computado o voto por correspondência que contiver:

Inciso I – a sobrecarta com a identificação do profissional;

Inciso II – a cédula oficial dentro do envelope comum, sem identificação;

Inciso III – estiver devidamente lacrado sem qualquer indicio de violação.

Seção IX – Da Apuração:

Art. 77º: Nova Redação: Parágrafo Primeiro – Considera-se o voto valido aquele que estiver devidamente preenchido, manifestando-se claramente a opção do votante por **uma** das chapas concorrentes ao CRESS, ao CFESS ou Delegacias Seccionais, quando houver.

Seção IX – Da Apuração:

Art. 79º: Nova redação: Parágrafo Primeiro – Considera-se o voto valido aquele que estiver devidamente preenchido, manifestando-se claramente a opção do votante por uma das chapas concorrentes ao CRESS, ao CFESS ou Delegacias Seccionais, quando houver.

Artigo 81º: Nova Redação: - A Comissão Regional Eleitoral fará o somatório dos resultados das Mesas Eleitorais e providenciará a remessa, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do último dia da eleição, da primeira via do processo, por intermédio do Cress à Comissão Nacional Eleitoral.

Seção X – Das Impugnações e Protestos:

Art. 81: Nova redação: Além da impugnação de chapas e candidaturas, prevista pelo Artigo 41 e seguintes, qualquer Assistente Social, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar protestos, impugnações, contraposições quanto aos procedimentos de apuração em relação ao resultado da eleição.

Das Disposições transitórias:

Inclusão Artigo: De forma a adequar as alterações introduzidas pelo presente Código Eleitoral, no que tange a data instituída para o início do mandato das novas Diretorias eleitas, fica estabelecido que a posse acontecerá no mês de janeiro a partir da gestão que for eleita para cumprir o mandato do triênio 2008/2011.

Parágrafo Único: o prazo para o cumprimento do mandato, somente para a gestão que cumprirá seu mandato de 2005/2008 será diminuído de 03 (três) anos para 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, se iniciando em 16 de maio de 2005 e se expirando em 15 de janeiro de 2008.

VIII. DELIBERAÇÕES GERAIS:

- 1) Articular e organizar o III Seminário de Políticas Sociais em conjunto com as entidades da sociedade civil, no âmbito do Fórum Social Brasileiro, que será realizado em novembro em Belo Horizonte.
- 2) Elaborar carta a ser encaminhada ao presidente Luis Inácio Lula da Silva, reafirmando a defesa da radicalização das Políticas Públicas no eixo **Terra, Trabalho e Seguridade Social Pública**.
- 3) Moções:
 - **APOIO:** aos Estudantes baianos, em luta por redução do valor das tarifas das passagens de ônibus, dentre outras bandeiras.
 - **APOIO:** ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) na luta pela reforma agrária.
 - **DEFESA:** pela realização de concurso público para assistentes sociais e a retomada dos instrumentos técnicos na Divisão Técnica de Serviço Social no âmbito do INSS.

ANEXOS

CALENDARIO ELEITORAL

15 Jul	Publicação do Edital (Antecipar 05 dias)
14 ago	Início das inscrições de chapa
28 set	Término das inscrições de chapas.
29 set a 01 out	Prazo para deferimento dos pedidos de registro de chapas ou para determinação do cumprimento de diligências, admitindo-se, no mesmo prazo, apresentação de impugnação quanto ao registro de chapa.
02 a 04 out	Prazo para cumprimento de diligências pelas chapas e/ou apresentação de contra-razões pelo impugnado.
04 a 08 out	Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Regional e os pedidos de registro que foram objeto de determinação de diligência.
09 a 13 out	Cientificação dos resultados dos registros de chapas.
14 a 16 out	Prazo para apresentação de recurso a Comissão Nacional Eleitoral.
17 a 21 out	Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral
22 a 24 out	Prazo para a cientificação da decisão da Comissão Nacional Eleitoral aos Interessados.
12/13/14 nov	ELEIÇÕES
15 a 21 nov	Apresentação dos resultados da eleição pela Comissão Regional Eleitoral.
24 a 26 nov	Apresentação do pedido de impugnação do resultado da eleição à Comissão Regional Eleitoral.
27 a 01 dez	Instrução do processo de impugnação.
02 a 04 dez	Apresentação das alegações finais.
05 a 09 dez	Prazo para decisão da Comissão Regional Eleitoral aos interessados.
10 a 12 dez	Prazo para interposição de recursos à Comissão Nacional Eleitoral.
13 a 17 dez	Análise dos recursos pela Comissão Nacional e para apresentação dos resultados finais da eleição.
18 a 19 dez	Período para homologação dos resultados – CFESS
05 e 06 Jan	POSSE (em 15 de Janeiro)

Fundamentação para aprimoramento do Módulo de Fiscalização do SISCAFW

- ✓ Considerando que no último Encontro Nacional CFESS/ CRESS (Relatório Consolidado/2002, pág. 17) estar a seguinte recomendação: “Ratificar as deliberações do último Encontro Nacional (referente a 2001) em relação ao Módulo de Fiscalização, conforme deliberado no 1º. Seminário Nacional de Capacitação das COF’s (2002). Este Módulo deverá ser reelaborado com a participação dos Agentes Fiscais nestas construções”;
- ✓ Considerando que o Módulo de Fiscalização é muito sucinto. Não há possibilidade de inserir outros dados qualitativos coletados nos relatórios das visitas que as COF’s vêm realizando;
- ✓ Considerando que não há como realizar consulta avançada por entidade empregadora por área de atuação. Tal fato dificulta o levantamento do número de profissionais que trabalham nas instituições e, conseqüentemente, impede um trabalho de fiscalização mais efetivo, quer seja no que tange as condições de trabalho, quer seja no que diz respeito às atividades de capacitação que envolva toda a equipe de profissionais de Serviço Social;
- ✓ Considerando que no campo referente à instituição na qual o profissional trabalha, não há outro campo para registrar o órgão a qual a instituição está subordinada (secretaria/ ministério). Desta forma as COF’s não têm como ter um levantamento mais exato do quantitativo de profissionais por áreas de atuação (saúde, educação etc). Tal fato dificulta, ainda, que os CRESS possam ter um retrato mais exato do número de assistentes sociais lotados nas diversas secretarias municipais e estaduais, condição fundamental para mobilizar a categoria, pressionar o Estado a realizar concursos ou criar coordenadoria de Serviço Social;
- ✓ Considerando que o sistema não permite o cruzamento de dados, o que dificulta a pesquisa do perfil profissional, das condições de trabalho e do trabalho quantitativo de denúncias. O cruzamento destes dados é fundamental para investigação dos determinantes das infrações ao Código de Ética e a Lei 8662/93;
- ✓ Considerando que, por diversas vezes, quando acessamos a opção Pesquisa Avançada, o sistema congela;
- ✓ Considerando que, por diversas vezes, o SISCAFW trava o acesso à digitação de dados no item Denúncias Averiguadas, do Módulo de Fiscalização;
- ✓ Considerando que, o sistema é muito pesado e que para atender a solicitação de acesso a uma única informação sobre determinado profissional, o sistema tem que rodar o registro de todos os inscritos no CRESS;
- ✓ Considerando que, para um pleno funcionamento do SISCAFW os computadores dos CRESS necessitam de *upgrade*, necessidade que está sendo atendida de acordo com a disponibilidade financeira dos Regionais;
- ✓ Considerando que, os gastos com a visita da equipe de técnicos da IMPLANTA ao Regional são muito elevados. Cada visita da empresa

implica em gastos com transporte e hospedagem, impedindo assim, uma assessoria mais ágil e sistemática;

- ✓ Considerando que, a empresa IMPLANTA não tem contemplado as nossas necessidades e nem algumas questões acordadas ao longo dos anos.

Os grupos de trabalho reunidos no 2º. Seminário Nacional de Capacitação das COF's, no Salão 2 de julho, analisando os instrumentais de coleta de dados, propõem:

1. A constituição de um Grupo de Trabalho (GT), formado por representantes do CFESS, CRESS e um profissional com domínio na área social e de informática, que tenha a incumbência, no prazo máximo de um ano, de elaborar um Módulo básico unificado para todo o Conjunto, a fim de registrar os dados da Fiscalização, possibilitando que cada Regional tenha a alternativa de ampliá-lo (quer seja para inserir dados qualitativos que julguem importantes, quer seja para tratar de aspectos particulares de sua Região). Tal grupo deve ter a preocupação de aproximar o sistema de registro de dados, dos instrumentos que as COF's utilizam em seu cotidiano.
2. Os gastos com esse GT serão compartilhados pelo Conjunto CFESS/ CRESS.

AGENDA

1. O GT elaborará um documento orientador que fundamente as necessidades para reformulação do Módulo de Fiscalização; deverá conter questões que auxiliarão a reflexão das COF's para levantar essas informações;
2. Este documento deve conter questões orientadoras do que se quer de um banco de dados que dê conta das necessidades dos CRESS;
3. Este documento subsidiará os CRESS, que devolverão as contribuições ao GT;
4. A partir dessas contribuições, o GT trabalhará junto a IMPLANTA;
5. Devolver aos CRESS para consolidar a proposta final do Conjunto CFESS/ CRESS;
6. Aprovação no próximo Encontro Nacional CFESS/ CRESS (2004), com duas possibilidades:
 - a. Continuidade com a IMPLANTA, que estará comprometida em responder as demandas e cumprir a proposta via Contrato;
 - b. Rescisão contratual

MOÇÃO DE APOIO

Nós, assistentes sociais, reunidos no 32º. Encontro Nacional CFESS / CRESS, apoiamos o Movimento dos Estudantes baianos, que há duas semanas encontram-se em luta por redução do valor das tarifas das passagens de ônibus, dentre outras bandeiras.

A nossa juventude sempre foi e continua sendo protagonista de lutas importantes que com certeza contribuíram decisivamente para o avanço da democracia no nosso País.

Salvador, 10 de setembro de 2003.

MOÇÃO DE APOIO

Os assistentes sociais reunidos no 32º. Encontro Nacional CFESS/ CRESS, no período de 07 a 10 de setembro, na cidade de Salvador – BA, manifestam apoio ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) na luta pela reforma agrária, por compreender que o direito de acesso a terra é um direito ao trabalho e à dignidade de milhares de trabalhadores rurais sem terra no Brasil. Defendemos também uma reforma agrária que ultrapasse a mera distribuição de terra, mas que também contemple a viabilização da infraestrutura econômica e social nas áreas reformadas.

Salvador, 10 de setembro de 2003.

MOÇÃO DE DEFESA

Os assistentes sociais presentes no 32º Encontro Nacional CFESS/ CRESS realizado na cidade de Salvador/ BA, no período de 07 a 10 de setembro de 2003 entendem que o órgão operacionalizador da política previdenciária – INSS, para cumprir sua missão institucional na sociedade deve oferecer serviços que favoreçam o acesso dos usuários aos direitos previdenciários. Neste sentido parabenizamos a decisão do Ministério da Previdência Social em retomar à estrutura organizacional do INSS, a Divisão Técnica do Serviço Social objetivando a garantia das ações profissionais qualificadas, conforme previsto na Lei 8213/91 no seu artigo 88.

Para que seja viabilizado este serviço, necessário se faz a reposição do quadro técnico de assistentes sociais, face o reduzido número de profissionais existente atualmente na instituição, em consequência do elevado índice de aposentadorias e a não realização de concurso público há mais de 15 anos.

Outro aspecto a ser considerado é o retorno dos INSTRUMENTOS TÉCNICOS que garantam a efetivação das ações profissionais, tais como: recurso assistencial, parecer social e a pesquisa.

Assim, este Encontro pronuncia-se pela realização de concurso público para assistentes sociais e a retomada dos instrumentos técnicos.

Salvador, 10 de setembro de 2003.

Mensagem da Abertura do 32º Encontro Nacional CFESS/CRESS

Trabalho – Direitos e Democracia - A gente faz um país – Gestão 2002/2005

p/ Léa Lúcia Cecílio Braga

Boa noite a todos e todas.

Em nome da diretoria do Conselho Federal de Serviço Social saudamos:

A representante da ENESSO - Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social, Companheira Adriana Oliveira, estudante da PUCSP;

A representante da ABEPPS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, a companheira Vera Nogueira;

A representante do Cress 5a Região, presidente Cheila Queiroz, na pessoa de quem cumprimento todos os Conselhos Regionais de Serviço Social e de forma muito particular, no abraço a Cheila, cumprimento e agradeço o Cress 5a Região, nosso Parceiro direto na realização deste CFESS/CRESS, permitindo-nos um evento com muita baianidade, portanto, com muita alegria, festa e muito axé.

Saudamos, também, os assistentes sociais delegados, observadores e convidados e agradecemos as presenças, expressando a grande satisfação de estarmos neste evento, não só para cumprir um dispositivo regimental, mas para exercitarmos e aprimorarmos os nossos conceitos, os nossos instrumentos de trabalho, as nossas deliberações coletivas, os nossos procedimentos organizativos, ao mesmo tempo em que promovemos o conagraçamento de nossas múltiplas identidades regionais, que fazem de nosso país um grande espaço de belezas, geografias e etnias diversificadas e igualmente importantes.

Reafirmamos a nossa permanente intenção de fortalecer a articulação de nossas entidades da categoria, estreitando os laços que congregam a dimensão do exercício com a formação profissional.

O Conjunto CFESS/CRESS tem a compreensão da absoluta necessidade da articulação do debate e das ações que envolvem a formação profissional, com

as questões que os assistentes sociais enfrentam no seu cotidiano da intervenção profissional.

E, com a certeza das possibilidades de uma parceria madura e responsável com a ABEPPS e a ENESSO, nossa concreta tradução do compromisso com o fortalecimento do Serviço Social Brasileiro cada vez mais queremos estreitar o trabalho entre as nossas Entidades Nacionais.

Pois bem, estamos iniciando o Encontro Nacional CFESS/CRESS na sua trigéssima segunda edição, a segunda, das gestões do triênio 2002/2005.

Estamos perto de completar dezesseis meses de gestão, quase cinquenta por cento do tempo das nossas gestões a frente dos CRESS e do CFESS, o que já nos permite um primeiro balanço das nossas ações.

Investimos na adoção de um processo de atualização do debate sobre as questões que envolvem o Serviço Social, implementando uma agenda de capacitação, realizando:

Dois Seminários Nacionais de Capacitação das COF's, o primeiro realizado em novembro /2002 e o segundo concluído ontem.

Um seminário de gestão fiscal realizado em junho 2002, buscando dotar as gestões de conhecimentos para gerenciar, monitorar e aperfeiçoar o controle democrático da gestão fiscal do Conjunto.

Realizamos uma edição do curso Ética em Movimento com o segundo curso já programado para novembro/2003.

Ocupamos espaços importantes, dando visibilidade e divulgando nossas ações como a participação no Fórum Social Mundial, a articulação com o Comitê

Mercosul e a nossa decisiva integração no Comitê Executivo da Federação Internacional de Trabalhadores Sociais, espraiando o nosso acúmulo conceitual, técnico e político, organizativo e do Projeto Ético-Político do Serviço Social Brasileiro.

Estamos nos espaços de representação em defesa das políticas públicas, conselhos e fóruns da: Assistência social, Saúde, Criança e adolescente, Idosos, Direitos Humanos, do Orçamento; Reforma Urbana, defendendo nossos princípios e uma seguridade social pública e universal.

Muito realizamos e contabilizamos avanços.

Dentre outros, não podemos deixar de citar o retorno do Serviço Social à estrutura do INSS, nossa luta incansável nos últimos anos.

Nestes próximos dias, vamos dialogar, avaliar e propor sempre na perspectiva de avançar e obter resultados.

Este Encontro Nacional CFESS/CRESS é o nosso primeiro fórum no governo Lula, o que nos exigirá muita atenção, leitura da realidade e atitudes efetivas.

Há um ano atrás, em Brasília, no Encontro Nacional CFESS/CRESS, além da motivação do nosso primeiro encontro das gestões eleitas em maio/2002, as eleições presidenciais e com a possibilidade de eleger Lula presidente do país anima-nos, mas, também, já discutíamos os desafios postos ao nosso Projeto Ético Político e Profissional. E como bem falou a Ivanete Boschetti, naquele encontro, parafraseando Drumond, o presente é tão grande, não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.

Outubro chegou, e com ele a confirmação nas urnas da vitória eleitoral da COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, derrotando eleitoralmente o projeto neoliberal que comandava o país desde o final dos anos 80.

Vitória eleitoral, repito, que derrotou um projeto que aprisionou por anos o social ao econômico, privatizou as políticas sociais, fragilizou os trabalhadores, precarizou o trabalho, enfim, priorizou o mercado em detrimento da vida humana, do trabalho, dos direitos humanos.

Embora, conscientes, que a vitória era eleitoral, porque não era vitória de um projeto societário, isso não nos impediu de viver uma esperança brasileira. Movidos, por essa esperança, muitos de nós, também militantes no campo democrático popular, participamos felizes, em Brasília, das comemorações de posse, na verdade uma vitória de cada um, construída ao longo de vários anos de lutas e militância.

Certamente, não foram poucos os brasileiros que se emocionaram ao ouvir o discurso de posse do presidente Lula, sobretudo quando afirmava o seu compromisso com um país para todos, sem discriminação, sem injustiças sociais.

Acompanhamos, atentamente, a construção do governo, o significado e a materialização do amplo leque de alianças de centro–esquerda.

Em oito meses de governo, embora muitos dizem que é cedo para avaliar, nós assistentes sociais estamos atentos e preocupados.

Marilda lamamoto em debate conosco, em novembro de 2002, ao analisar o novo momento do Brasil, afirmava, que nós assistentes sociais já estávamos preparados, porque nos antecipamos enquanto categoria profissional, construindo uma direção social e acumulamos uma história importante para a categoria e para a sociedade.

No entanto, hoje a esperança está ameaçada pela apreensão. E os motivos pelos quais estamos apreensivos:

Os sinais dados na área social promovem grandes inquietações, porque não apontam uma ruptura com os com os pressupostos dos governos anteriores. Nesse cenário, mais do que nunca os assistentes sociais têm que estar articulados em torno do projeto profissional, defendendo a publicização das políticas sociais e a universalização do acesso aos direitos sociais e dos princípios da justiça social, liberdade e a centralidade na democracia enquanto socialização da riqueza socialmente produzida.

O governo Lula não concretizou a sua intenção de ruptura com o paradigma neoliberal. O direcionamento da política econômica em curso, até agora, não foi rompido. Até aqui, o governo Lula manteve as linhas gerais da última década no Brasil, as taxas dos juros, o superávit primário, o quadro recessivo e o aumento do desemprego.

Na área social, estamos vivendo constrangimentos.

Se os argumentos governamentais responsabilizaram a herança orçamentária, o PPA apresentado pelo governo Lula não traz avanços. Na sua versão, ainda, apresenta elementos de focalização, restrição orçamentária e de metas, de sobreposição de ações e não articulação entre as políticas públicas, embora seja importante ressaltar o caráter democrático, que orientou a construção do PPA e este diálogo com a sociedade.

Na implementação das políticas sociais assistimos a fragmentação com a velha prática de criação de programas e não a construção de um modelo de proteção social para o enfrentamento das desigualdades, a manutenção de práticas privatistas e focalistas e o reforço do voluntariado, através do apelo à solidariedade da sociedade civil.

Nessa direção, a reforma proposta para a previdência não pode ter o nosso apoio, pois não contém nenhum elemento de justiça social e, pelo contrário, representa uma ameaça aos trabalhadores brasileiros.

A sua lógica mercantil financista está pautada pelo “produto” e não pelos serviços; repudiamos sua referência no “cliente consumidor” e não no usuário - cidadão de direitos; rechaçamos sua concepção de “seguro privado” e não de Seguridade Social Pública; negamos a satanização do servidor e do serviço público, considerados os grandes “vilões” da crise fiscal.

Este quadro preocupante, repito, exige-nos, portanto, muito mais do que fizemos até agora. Falo da brava e competente capacidade de resistir e contrapor.

Se for verdade que a alma do governo Lula está em disputa, conforme afirmou José Paulo Netto, o nosso desafio é construir propostas para ver vitoriosa a alma mundancista que queremos vitoriosa no país. Então, este momento exige mais do que nunca a nossa intervenção, nossa capacidade de mobilização.

Precisamos disputar o governo Lula, por dentro do governo e nas ruas. Disputar para não ver consolidar a alma conservadora que está em boa parte da base de sustentação do governo.

A tarefa do Conjunto CFESS/CRESS é convergir esforços, no mínimo, em duas frentes: uma responsável análise crítica da realidade e uma conseqüente ação política.

E, conclamo a todos aprofundar este debate, buscar respostas e forma de ver o nosso sonho teimoso um dia realizar.

O nosso Projeto Ético-Político Profissional passou pela ditadura, pelo período de redemocratização do país, enfrentou a onda neoliberal e não vamos agora sucumbir no Governo Lula.

Que nesta terra de muita energia, palco de eventos importantes como: a assinatura do nosso Código de Ética, em vigor, que, neste ano, comemoramos 10 anos, a realização de um importante, Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - CBAS, com quatro mil e quinhentos assistentes sociais, que reafirmou compromissos com defesa da democracia e das Políticas Públicas inspire-nos para mais essa etapa.

Com a confiança neste coletivo e com a dimensão da nossa exata responsabilidade e capacidade de fazer, despeço-me desejando a todos nós sucesso neste evento.

Está instalado o 32^a Encontro Nacional CFESS/CRESS. Muito obrigado.
Boa noite.